Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 713/2024

Acresce trecho ao §5º do Art. 1º.

O §5º do Art. 1º passa viger acrescido do trecho que segue destacado:

1º (...)

§ 5º Fica proibido o comércio de qualquer produto por ambulantes que não se caracterizem como produtores rurais, ***ficando a fiscalização a cargo da Prefeitura Municipal.***

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2024.

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 17h38 do
dia 05/06/2024